



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**CONTRATO PREF. Nº 52/2024 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, NA RUA SETE DE SETEMBRO, TRECHO ENTRE AS RUAS JOAO BIGOLIN E RUA PARAGUAI.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos/SC, CEP: 89.835-000, inscrito no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Srº. LUIZ EDUARDO BALDISSERA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos/SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado;

**CONTRATADO:** A empresa DECONTO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, sob CNPJ 24.143.541/0001-37, com endereço na Ria Presidente Juscelino, nº980, centro, Quilombo-SC, CEP: 89850-000, representada pelo Srº. Jamir Deconto, CPF [REDACTED], brasileiro, solteiro, empresário, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente **Contrato**, conforme cláusulas e condições estabelecidas:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 14.133/2021; e demais normas legais aplicáveis, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade e Processo Licitatório nº102/2024, Modalidade Concorrência nº10/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. 1.1. O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações e peculiaridades: Contratação de empresa especializada, para execução de extensão de rede elétrica, na rua Sete de setembro, trecho entre as ruas Joao Bigolin e Rua Paraguai.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 O prazo de vigência da contratação será até o dia 03 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

3.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 9.800,76 (nove mil, oitocentos reais e setenta e seis centavos), para o período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 - Após a execução do objeto contratado, a despesa deverá ser liquidada no prazo de 30 dias e paga da seguinte forma: O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após a realização do evento e do recebimento da nota fiscal corretamente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente de 2024 e subsequentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: [gabinete@saodomingos.sc.gov.br](mailto:gabinete@saodomingos.sc.gov.br) Home page: [www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br) CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**Secretaria de Administração e Fazenda**



São obrigações do **CONTRATANTE**:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto; Fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da **CONTRATADA**:

A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

A Contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato.

Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual e coletiva– EPI e EPC e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e EPC’S além de seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

A empresa participante deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira – CHTE válido junto à Celesc para execução de serviços na rede de distribuição.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, bem como, de acordo com a lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 - As partes, no caso de inadimplência total ou parcial dos termos do presente contrato estarão sujeitas as seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - As demais penalidades previstas no Art. 06, linha c da Lei nº 14.133/21.

8.1.3 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

8.1.4 - Em caso de repetição de faltas, ou de falta mais grave, a pena será de:

8.1.5 - Rescisão contratual; e

8.1.6 - Suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para com a Administração Municipal.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Srº. **Weller Compagnoni Mocellin**, registrado no CREA sob nº 171193-7.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

11.1 - Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: [gabinete@saodomingos.sc.gov.br](mailto:gabinete@saodomingos.sc.gov.br) Home page: [www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br) CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1 - Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Domingos (SC), 03 de outubro 2024.

**Contratante**  
**Prefeito Municipal**

**Contratado**  
**JAMIR DECONTO**